



A segurança das informações

é de

**RESPONSABILIDADE
DE TODOS**



Unimed 
Vale do Caí/RS



LGPD



INTRODUÇÃO

Mais do que necessidade, proteger seus dados agora é lei. E a Unimed Vale do Caí vai ajudar você a entender tudo que se refere às novas regras, seus direitos e deveres.

Tenha sempre à mão esta cartilha e esteja bem informado quando as normas entrarem em vigor.



1 O QUE É A LGPD?



LGPD é a sigla utilizada para referência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Ela estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo penalidades para quem não cumpri-la.

2 VIGÊNCIA:

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

3 A QUEM SE APLICA?

Do ponto de vista material, a LGPD se aplica a qualquer pessoa ou empresa, seja ela pública ou privada, e que realize tratamento de dados pessoais. Ou seja, exerça atividade em que se utilizem dados pessoais tanto em meio digital quanto físico.

4 PERSONAGENS:



a) Dado pessoal: qualquer informação que possa levar à identificação de uma pessoa, de maneira direta ou indireta. Exemplos: dados cadastrais (nome, RG, CPF, endereço, etc.). Exemplos de identificação indireta: dados de localização, hábitos de consumo, informações financeiras, etc;

b) Dado pessoa sensível: é um dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

d) Controlador: pessoa ou empresa (pública ou privada) que efetua o tratamento de dados pessoais e que decide a maneira como fará este tratamento. Exemplo: uma operadora de internet ou uma operadora de saúde;

e) Operador: pessoa ou empresa (pública ou privada), que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Exemplo: a empresa que fará a instalação dos equipamentos de internet nas casas das pessoas, ou um laboratório de análises clínicas que fará os exames solicitados pela operadora de saúde;

f) Data Protection Officer (DPO): profissional que, dentro de uma empresa, é encarregado de cuidar das questões referentes à proteção dos dados da organização e de seus clientes. Toda empresa responsável por tratar dados pessoais deverá nomear um encarregado da proteção, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas pela empresa. O DPO da Unimed Vale do Caí chama-se Paulo Oliveira e poderá ser contactado através do e-mail: dpo@unimedvaledocai.com.br.

5 PRINCÍPIOS:



A nova Lei Geral de Proteção de Dados estabelece alguns princípios que deverão servir de base para todas as pessoas ou empresas que manipulam com dados de terceiros. Estes princípios devem ser aprendidos por todos nós e incorporados à nossa cultura organizacional e todos nós que manipulamos os dados dos nossos clientes precisamos zelar por eles em todas as circunstâncias. São eles:

- a) Finalidade:** utilização dos dados pessoais mediante propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados;
- b) Adequação:** a utilização dos dados pessoais deverá ser compatível com as finalidades para as quais foi coletado;
- c) Necessidade:** somente dados pessoais estritamente necessários deverão ser utilizados;
- d) Livre acesso:** acesso, pelo titular, à integralidade de seus dados pessoais e à destinação dada a estes;
- e) Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, acerca da exatidão, clareza, relevância e atualização de seus dados pessoais;
- f) Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis;
- g) Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;
- h) Prevenção:** adoção das medidas cabíveis para evitar danos aos titulares;
- i) Não discriminação:** os dados pessoais não poderão ser utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- j) Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo controlador e pelo operador, da adoção de medidas eficazes ao cumprimento da LGPD.

6 BASES LEGAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

As organizações poderão utilizar dados pessoais de seus clientes somente nos casos que satisfaçam as condições abaixo:

- a) Consentimento do titular (específico e destacado);
- b) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) Execução de políticas públicas (aplicável somente à Administração Pública);
- d) Realização de estudos por órgãos de pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos, desde que os dados pessoais sejam anonimizados;
- e) Execução de contrato a pedido do titular;
- f) Utilização dos dados pessoais em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- g) Proteção da vida;
- h) Tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- i) Interesse legítimo do controlador;
- j) Proteção do crédito.



7 DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS:



- a)** Confirmação da existência de tratamento;
- b)** Acesso aos dados pessoais;
- c)** Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados ilicitamente;
- e)** Eliminação de dados pessoais, quando permitido legalmente (“direito ao esquecimento”);
- f)** Revisão das decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais;
- g)** Portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto;
- h)** Informação acerca das entidades com as quais o controlador compartilha os dados pessoais;
- i)** Informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento;
- j)** Revogação do consentimento;
- k)** Reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entidade criada pela Medida Provisória nº 869/2018, a qual será a responsável por garantir o cumprimento da LGPD;
- l)** Oposição ao tratamento, se irregular.

8 CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS:



9 SANÇÕES EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA LGPD:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, limitada a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração;
- c) Multa diária;
- d) Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência (prejuízo à imagem da empresa);
- e) Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração, até a sua regularização;
- f) Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.



10 ENFOQUE PARA CADA PÚBLICO PERANTE A LGPD:

Todos os titulares têm seus dados pessoais protegidos pela Unimed Vale do Caí e empresas de seu grupo econômico: beneficiários, clientes, colaboradores, médicos cooperados, representantes legais dos parceiros de negócio e qualquer outro público cujos dados pessoais sejam, de alguma forma, utilizados.

Cada público detentor de dados pessoais será enquadrado na(s) base(s) legal(is) adequada(s) e, com isso, serão empenhados todos os esforços no sentido de que a segurança e a prevenção permaneçam sendo, progressivamente, uma premissa para nós.



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.



ANS - nº 313211